



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 1007 • Capão Bonito, 15 de junho de 2022

www.capaobonito.sp.gov.br

Cidade recebe recurso para compra de arco cirúrgico

Assim como o raio-X, o arco cirúrgico possibilita a radiografia estática, porém é utilizado predominantemente para imagens fluoroscópias intraoperatórias, fornecendo imagens dinâmicas de alta resolução em tempo real

EQUIPAMENTO DE SAÚDE - Um procedimento cirúrgico envolve, além de uma equipe, uma série de equipamentos necessários para o bom andamento do processo e a segurança do paciente.

A boa visibilidade é um aspecto importantíssimo, garantindo que os cirurgiões possam compreender e visualizar tudo que está acontecendo dentro do corpo.

Uma das máquinas utilizadas em muitos desses procedimentos é o Arco Cirúrgico, também conhecido como "intensificador de imagem".

Na última terça-feira, 14/06, a Secretaria Municipal de Saúde anunciou a chegada de R\$ 300 mil para compra do Arco para Santa Casa.

"Era uma demanda de muitos anos. O equipamento será muito importante para o nosso Centro Cirúrgico permitindo realizar vários procedimentos", destacou a Secretaria.

Arco cirúrgico - An-



tigamente, as cirurgias eram extremamente precárias no que tange a visibilidade e a segurança do paciente.

Os cortes eram feitos em grande proporção, uma vez que só era possível exer-

gar o que estivesse totalmente exposto. Por isso, evoluções na medicina buscaram a criação de equipamentos que pudessem ajudar a melhorar esses aspectos.

Assim como o raio-X,

o arco cirúrgico possibilita a radiografia estática, porém é utilizado predominantemente para imagens fluoroscópias intraoperatórias, fornecendo imagens dinâmicas de alta resolução em tempo real. Isso permite que os cirurgiões monitorem o progresso das cirurgias e operem imediatamente os procedimentos necessários.

Como funciona? O arco cirúrgico é formado por arcos montados sobre rodas, tubos de raio-X, colimador, painel de comando, intensificador de imagens e sistema de monitores com suporte móvel.

Esse equipamento permite a produção de imagens em tempo real com até milhares de tons cinza através de geração de imagens digitais.

Eles são normalmente utilizados em cirurgias em geral, urologia, ortopedia, vasculares, implantes de marcapasso, entre outros procedimentos.

Capão Bonito está entre os 50 municípios selecionados no Estado para o +Gestão SP

Segundo a Divisão Municipal de Cultura no total foram 4 chamadas: Tradição SP, Revelando SP Culinária, Revelando SP Artesanato e +Gestão SP

ECONOMIA CRIATIVA – O Programa +Gestão SP consiste em um conjunto de atividades formativas que visam auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas para a economia criativa, com foco na organização e articulação de uma rede estadual de gestores culturais públicos para colaboração e impulso de projetos e práticas dentro desta temática.

A boa notícia é que Capão Bonito está entre os 50 municípios selecionados dos 645 do Estado para participar desta importante ação do Governo do Estado.

Segundo a Divisão Municipal de Cultura, no total foram 4 chamadas: Tradição SP, Revelando SP Culinária, Revelando SP Artesanato e +Gestão SP.

“Esta seleção reflete o empenho da Administração Municipal e da nossa equipe para inserir Capão Bonito nos principais editais e chamadas



públicas de fomento cultural do Estado”, destacou a Divisão.

Conforme ainda a Divisão, para participar, Capão Bonito indicou 02 gestores municipais de setores da prefeitura responsáveis pela cultura e economia criativa,

que já atuem em iniciativas e projetos de economia criativa, que tenham interesse em desenvolver estratégias locais ou que estejam interessados no aprofundamento de conhecimentos e trocas de experiências no tema, fornecendo informações e docu-

amigos da arte	
7831	Bauru
8038	Birigui
7952	Biritiba-Mirim
7384	Botucatu
7406	Brotas
8050	Caieiras
8213	Cajati
8273	Capão Bonito
8318	Catanduva
7967	Cotia
8062	Cubatão

mentos através da inscrição online.

O Programa oferece aos gestores selecionados aulas, oficinas, palestras, mentorias e dinâmicas de cooperação e colaboração entre os participantes, com foco na troca de experiências e conhecimentos, na qualificação e no adensamento de conceitos e visões sobre o tema e no desenvolvimento e aprimoramento de políticas públicas para a economia criativa, estimulando a diversidade cultural do Estado de São Paulo.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS			
<p>Julio Fernando Galvão Dias Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024</p> <p>José Toshio Saito Secretaria Municipal de Governo</p> <p>Gilberto Tobias Domingues Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente</p> <p>Roberto Kazushi Tamura Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Carla Jeanice Batista Silveira Sales Secretaria Municipal de Finanças</p> <p>Marcelo Batista da Silva Secretaria Municipal de Planejamento</p>	<p>Ana Luiza Marques Souto Dias (interina) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</p> <p>Jaderson Nogueira Braga Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</p> <p>Carlos Pereira Barbosa Filho Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos</p> <p>Ana Luiza Marques Souto Dias Presidente Fundo Social de Solidariedade</p> <p>Matheus Antônio Enei Francatto Relações Institucionais</p> <p>Administração Regional Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449</p>	<p>Ouvidoria / Corregedoria Tel.: 08007743104 / 3542-1023</p> <p>Departamento de Compras Tel.: 3542-1176</p> <p>Vigilância Patrimonial 3542-3069</p> <p>Junta Militar Tel.: 3542-3724</p> <p>Departamento Pessoal Ramal 9920</p> <p>Departamento de Trânsito Ramal 9907</p>	<p>Departamento de Tributação Ramal 9937</p> <p>Fiscalização 3542-2411</p> <p>Vigilância Sanitária Tel.: 3542-4005</p> <p>Câmara Municipal Tel.: 3543-8190</p> <p>PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713</p> <p>Procon - Tel.: 3542-2101</p> <p>Conselho Tutelar - Tel.: 3543-1479</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
 E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 2/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 29 de 13/09/2019, para o cargo vago de **Diretor de Escola conforme** abaixo indicada, interessada em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**, devendo a candidata comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro entre os dias **27 e 28/06 até às 16h.**

Após o comparecimento a candidata deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá a candidata relacionada abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação- Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participarem da Atribuição obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 2/2019** publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 29 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Class.	Inscrição	RG	Candidato	DN	Assinatura
6	2000439248	34.9846213-9	Andreia Niepes de Oliveira Soares	26/05/1983	

Dia: 29/06/2022 (quarta-feira)

Horário: **09h**

Local: **Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos necessários: RG, CPF, Declaração de Acúmulo, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço e Diploma de Pedagogia bem como, Tempo de Exercício na Docência em conformidade ao descrito nos Requisitos mínimos constantes no Edital do referido Concurso Público.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho".

Capão Bonito, 14 de junho de 2022

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO N° 099/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre despesa com refeição em viagens, despesas miúdas e de pronto pagamento, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos do art. 9º, da Lei n° 1.964, de 24 de novembro de 1998;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ao Servidor Municipal em viagem a serviço da Prefeitura, valores para as despesas com refeições, despesas miúdas e de pronto pagamento, como segue:

I - Para viagens a localidades cuja distância da cidade de Capão Bonito seja de 30 km até 140 km, o valor será de R\$ 20,00 (vinte reais), para café da manhã e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para refeição, aos funcionários que viajem constantemente e aos motoristas;

II - Para viagens a localidades cuja distância da cidade de Capão Bonito excedam a 140 km, o valor será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para café da manhã e de R\$ 70,00 (setenta reais) para refeição, aos funcionários que viajam constantemente e aos motoristas.

§ 1º. Os demais servidores, seja motorista, seja acompanhante, deverão, desde que na companhia ou autorizados pelo Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais, prestar contas de valores gastos das despesas sem a observação dos incisos I, II e Parágrafo 2º, do artigo 1º. No entanto, as despesas a qualquer tempo poderão ser revisadas pelas respectivas autoridades.

§ 2º. Se o servidor iniciar viagem pela manhã e o serviço estender-se necessariamente pela noite (a partir das 19h00), não poderá exceder o limite de 02 (duas) refeições (almoço e jantar), não sendo aceitas notas fiscais de refeições ou lanches a um raio de 30 km do Município, quando o período do serviço for inferior a 03 (três) horas.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º Consideram-se despesas miúdas e de pronto atendimento, para efeito deste Decreto, as que se realizarem com o valor máximo de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, em documento a parte sem qualquer tipo de rasura na Nota Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 102/20, de 12 de agosto de 2020.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de junho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 100/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Suplementação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.073, de 14 de junho de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Suplementação no valor de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais), necessário para atender despesa com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.08.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0005.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 425	R\$ 34.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 34.200,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.08.00		SEC MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0005.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO..... F. 428	R\$ 34.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 34.200,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de junho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 101/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Suplementação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.074, de 14 de junho de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Suplementação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), necessário para atender despesa com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 315 (FR 2)	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		REDUÇÃO. F. 306 (FR 2)	R\$ 100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de junho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 102/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.075, de 14 de junho de 2022, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.540.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), necessário para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.02	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB		
12.361.0006.2057	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL		
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 221 (FR 2)	R\$ 380.000,00
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 234 (FR 2)	R\$ 140.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 240 (FR 2)	R\$ 80.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 249 (FR 2)	R\$ 740.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 251 (FR 2)	R\$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 1.540.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Município, especificamente da receita Transferências Recursos do Fundeb, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de junho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 103/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.076, de 14 de junho de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (PM)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.04		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL SUPLEMENTAÇÃOF. 025 (FR 01) R\$ 28.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃOF. 032 (FR 01) R\$ 40.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0013.2091		FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃOF. 292 (FR 01) R\$ 35.000,00
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃOF. 303 (FR 01) R\$ 212.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃOF. 314 (FR 01) R\$ 1.200.000,00
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃOF. 325 (FR 01) R\$ 470.000,00
10.305.0013.2103		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. EPIDEM.
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃOF. 353 (FR 05) R\$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 2.000.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de junho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL N° 5.073, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Suplementação, no valor de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Suplementação no valor de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais), necessário para atender despesa com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 425	R\$	34.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	34.200,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO... F. 428	R\$	34.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	34.200,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de junho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 5.074, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Suplementação, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Suplementação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), necessário para atender despesa com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 315 (FR 2)	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		REDUÇÃO..... F. 306 (FR 2)	R\$ 100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de junho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.075, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.540.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.540.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), necessário para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB		
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL		
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 221 (FR 2)	R\$	380.000,00
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ-ESCOLA		
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 234 (FR 2)	R\$	140.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 240 (FR 2)	R\$	80.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 249 (FR 2)	R\$	740.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F 251 (FR 2)	R\$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	1.540.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Município, especificamente da receita Transferências Recursos do Fundeb, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de junho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.076, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (PM)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.04		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 025 (FR 01) R\$ 28.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃOF. 032 (FR 01) R\$ 40.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0013.2091		FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃOF. 292 (FR 01) R\$ 35.000,00
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃOF. 303 (FR 01) R\$ 212.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃOF. 314 (FR 01) R\$ 1.200.000,00
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃOF. 325 (FR 01) R\$ 470.000,00
10.305.0013.2103		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. EPIDEM.
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃOF. 353 (FR 05) R\$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 2.000.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de junho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900
Telefone: (15) 35423897
E- mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.

RESOLUÇÃO CMC Nº 008/2022

Dispõe sobre a inscrição das OS, OSC, OSCIP E COOPERATIVAS, no Conselho Municipal da Cidade.

O Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 236 de 04 de abril de 2019;

Considerando que para transferências de recursos oriundos de termo de parceria ou emenda impositiva, deverá a OSC, OS, OSCIP e Cooperativa ser cadastrada no Conselho Municipal da Cidade;

Considerando as deliberações do colegiado após análise da documentação apresentada na reunião do dia 18 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva a inscrição da Organização da Sociedade Civil, conforme segue:

- Inscrição nº 12- Legionários na Defesa do Menor;

A entidade tem por finalidade buscar solução através de projetos e programas diversos que envolvam a comunidade, iniciativa privada, os poderes públicos e os órgãos governamentais, a fim de atender a infância, adolescência e juventude carente do município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Capão Bonito, 18 de maio de 2022.

Ary de Oliveira Russo
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

ABERTURA/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – PROCESSO Nº 5126/2022

– O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para a **Contratação de Empresa de Transporte Coletivo de Pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde de Capão Bonito/SP, para as cidades de São Paulo, Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto, Botucatu, Jaú e Bauru, de segunda a sexta em datas a definir conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 30 de junho de 2022, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 15 de junho de 2022.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Editais.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal -

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – PROCESSO Nº 4553/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº 01, 02 e 03, com proposta no valor global de **R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)**, a empresa licitante **CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS/LTDA – CNPJ: 18.237.960/0001-24.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 022/2022.**

Capão Bonito, 15 de junho de 2022.

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras
e Meio Ambiente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Objeto: Aquisição de vales-transportes para atender funcionário lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**, confeccionada de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, à empresa **EXPRESSO AMARELINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.887.139/0001-08, no valor total de **R\$**

5.888,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Capão Bonito, 30/05/2022.

Roberto Kazushi Tamura
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022

Objeto: Contratação de empresa para conserto de veículo ambulância, placa FKQ7A95, da Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **SOMA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.836/0001-74, no valor total de **R\$ 9.966,73 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).**

Capão Bonito, 07/06/2022.

Roberto Kazushi Tamura
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

Objeto: Aquisição de papel lençol para utilização nos consultórios das Unidades de Saúde.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **L. F. P. CORREIA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.851.102/0001-35, no valor total de **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).**

Capão Bonito, 10/06/2022.

Roberto Kazushi Tamura
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 098/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022

CONTRATADO: IMPERIAL PLAZA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS – EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **Construção de uma Praça no Conjunto Habitacional “Orestes Quércia – Capão Bonito H”**, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 252.410,14 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quatorze centavos).

ASSINATURA: 07/06/2022.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

Errata – Dispensa de Licitação nº 013/2022

OBJETO: Seguro Empresarial para o prédio da Câmara Municipal de Capão Bonito.

CONTRATADA: SEGUROS SURAS/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27

Onde se lê: “R\$ 1.666,41 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)”

Leia-se: R\$ 1.699,41 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

Associação de Amparos aos Dependentes Químicos de Capão Bonito
(Comunidade Terapêutica VIDA NOVA)



Gostaríamos de comunicar através deste que no próximo dia 02 de julho realizaremos uma reunião extraordinária, tendo como pauta principal a eleição de uma nova diretoria.

A reunião ocorrerá às 19h na sede da associação, localizada na rua 7 de setembro, nº 484 – Centro – CEP 18300-010.

Presidente: Misael Fabiano Sampaio
RG: 43.040.298/3

Campanha do Agasalho

INVERNO SOLIDÁRIO EM CAPÃO BONITO-SP

doe

- > COBERTORES
- > ROUPAS
- > AGASALHOS NOVOS OU USADOS

PONTOS DE ARRECADAÇÕES > FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA 9 DE JULHO, 769
COMÉRCIO LOCAL

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

Solução e facilidade

Na palma da mão!

BAIXE O NOSSO APLICATIVO
ROTATIVO DIGITAL CAPÃO BONITO

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO

INSCRIÇÕES ABERTAS

Os interessados devem apresentar-se à Divisão Municipal de Esporte, localizada no Ginásio Municipal de Esporte do Arcão.

TODAS AS IDADES MASCULINO / FEMININO

Divisão Municipal de Esporte e Lazer
3543-1779